

PODER JUDICIÁRIO
 ÓRGÃO: FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS
 QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2021

Distribuição dos recursos entre os graus de jurisdição (RESOLUÇÃO 195 CNJ, art. 4º)

Classificação Orçamentária										Dotação distribuída			
Unidade Orçamentária		Função e Subfunção (Código)	Programa, Ação e Subtítulo (Código)	Descrição		Esfera	Fonte		GND	1º Grau	2º Grau	1º e 2º Graus (1)	Total
Código	Descrição			Programa	Ação e Subtítulo		Código	Descrição		A	B	C	D=A+B+C
Dotações para despesas obrigatórias (2)													
													-
													-
													-
Total das dotações para despesas obrigatórias										-	-	-	-
Dotações para despesas discricionárias													
561	FUNDO ESP DA ESC SUP DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS	02.061	0003.2279.0000	PROCESSO JUDICIARIO	MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - 1º GRAU	1	0291	RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3	624.703	-	-	624.703
561	FUNDO ESP DA ESC SUP DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS	02.061	0003.2432.0000	PROCESSO JUDICIARIO	MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - 2º GRAU	1	0291	RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3	-	267.730	-	267.730
561	FUNDO ESP DA ESC SUP DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS	02.122	0003.3064.0000	PROCESSO JUDICIARIO	MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - 2º GRAU	1	0291	RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4	-	15.000	-	15.000
Total das dotações para despesas discricionárias										624.703	282.730	-	907.433
Total										624.703	282.730	-	907.433

(1) O preenchimento desta coluna é de caráter excepcional. Ocorre quando a dotação atender a ambos os graus de jurisdição sem possibilidade de detalhamento.
 (2) Despesas obrigatórias: Decorrentes de obrigações constitucionais e legais, tais como: Pessoal e encargos sociais, benefícios (alimentação, transporte, pré-escola e assistência médica) e sentenças judicias.
 Obs.: A publicação deste QDD é exigida quando a identificação das dotações por grau de jurisdição não for feita na Proposta Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual (Res. 195, art. 2º, § 2º).